



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E
MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso

Abertura de procedimento concursal de dez assistentes operacionais para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo certo

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna -se público, que por reunião do executivo de 25 de março de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente extrato no Diário da República, procedimento concursal com vista à constituição de vínculo de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 4 meses, para a Divisão de Ambiente e Serviço Urbanos, para:

- 1 - Carreira e categoria: 10 lugares de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).
- 2 - O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
- 3 - O Município de Vila do Conde encontra-se dispensado em consultar a Direção-Geral da Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas (INA), de acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Local, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto da Entidade Intermunicipal.
- 4 - De acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014: "(...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.
- 5 - Local de trabalho: área circunscrita de Vila do Conde.
- 6 - Função a desempenhar: As funções a desempenhar para a categoria de assistente operacional, de grau de complexidade 1, serão as descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

7 - Caracterização dos postos de trabalho: Funções Genéricas: As estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o anexo I. Funções Específicas: Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, nomeadamente, assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas de apoio elementar podendo comportar esforço físico e conhecimentos práticos.

8 - Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, sendo a referência para a categoria de assistente Operacional o valor de 665,00€ da tabela Remuneratória Única.

9 - Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes no artigo 17.º, da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 - Habilitações Académicas: Escolaridade Obrigatória, consoante a idade: 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os indivíduos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

11 - Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

12 - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e sejam detentores da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

de pessoal da Câmara de Vila do Conde idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13 – Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 4, do artigo 30º e artigo 35º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

14 – Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

14.1 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila do Conde e na sua página eletrónica em www.cm-viladoconde.pt.

14.2 – Prazo: O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, conforme o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

14.3 – Local: As candidaturas deverão ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde e entregues pessoalmente na portaria Câmara Municipal, nos dias úteis, entre as 9:00 horas e as 16:30 horas, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, para a Câmara Municipal de Vila do Conde, Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde.

14.4 – Não serão aceites candidaturas ou documentos enviados por correio eletrónico.

15 – Apresentação de documentos:

15.1 – Na apresentação das candidaturas, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais, experiência profissional e outros elementos que considere relevantes e que deve ser acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no *curriculum vitae*, ou *Ficha de avaliação curricular*, disponível para



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

preenchimento na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município;

c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

15.2 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15.3 - A não apresentação dos documentos mencionados no *curriculum vitae*, bem como os documentos comprovativos das ações de formação e experiência profissional, determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

15.4 - Em substituição da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 9 do presente aviso, podem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

15.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 - Nos termos do do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção, e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica do Município.

17 - Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será o seguinte: Avaliação curricular, o qual será valorado nos termos do artigo 9º da portaria nº125-A/2019 de 30 de abril.

17.1 - A avaliação Curricular - (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

17.2 - Classificação final: a classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

classificações quantitativas obtidas no método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (HA*15\% + FP*30\% + EP*40\% AD*15\%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

18 - São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores no método de seleção.

19 - Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

20 - Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 23.º da Portaria 125 - A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser efetuadas em formulário próprio para o exercício do direito de participação, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, 8 de maio de 2009), disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município e no site do Município de Vila do Conde em www.cm-viladoconde.pt.pt.

21 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, será afixada no Edifício Sede do Município e no site do Município de Vila do Conde em www.cm-viladoconde.pt, e será publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 - Composição do júri dos concursos:

Presidente: Dr.ª Maria Manuela Castro Gonçalves Lima, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Efetivo: Eng.ª Cláudia Ricardina Tavares Madureira - Técnica

Prémio Image Superior na área de Engenharia do Ambiente; Prémio de Modernização Administrativa Municipal



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

- 2.º Vogal Efetivo: Américo Martins Silva - Encarregado Geral Operacional;
1.º Vogal Suplente: Dr.ª Susana Maria Neves Vidal - Técnica Superior na área de Educação e
2.º Vogal Suplente: Eng.º Joaquim Luís Moreno Reis Guerreiro Ponte - Técnico Superior na área de Engenharia do Ambiente;

23 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, mediante entrega de Atestado Médico de Incapacidade Multiuso.

24 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila do Conde e na 2.ª Série do Diário da República, por extrato.

25 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Vila do Conde, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Paços do Concelho, 26 de março de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal,



Elisa Ferraz, Dr.ª